



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ESCLARECIMENTOS - TJ/AM/SECOP/COLIC

REFERÊNCIA – Pedido de Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. **036/2022**, processo administrativo nº **2021/000015934-00**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços continuados de gerenciamento, implementação, administração, emissão, distribuição e fornecimento do Vale Alimentação em estabelecimentos credenciados, via cartão eletrônico, magnético, com senha numérica individual e chip de segurança ou de similar tecnologia, com recargas mensais, destinados aos servidores sem vínculo Efetivo (cargo em comissão) do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas vinculados ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS), pelo período de 12 (doze) meses.

À Empresa **GREEN CARD REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS**,

QUESTIONAMENTO:

O inteiro teor do Pedido de Esclarecimento encontra-se disponível no <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2022/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-036-2022>

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2022

Considerando o pedido de esclarecimento da empresa **GREEN CARD REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS**, a pregoeira apresenta a resposta, fundamentada pelo Setor Técnico Demandante, conforme segue:

RESPOSTA:

QUESTIONAMENTO 1: "Na elaboração do Termo de Referência ainda não havia sido publicada a MP 1.108/22. Quanto aos critérios de desempate, não cabe à Divisão de Compras e Operações, pois se refere a um item do Edital."

QUESTIONAMENTO 2: "Informamos que, atualmente, este Tribunal não possui contrato para o objeto licitado. Todos os contratos deste Egrégio estão disponíveis no link: <https://www.tjam.jus.br/index.php/compras-publicas/contratos>."

"Obs: Esta Divisão de Compras e Operações informa à COLIC que há a necessidade de revisão e ajustes no Termo de Referência em virtude da MP 1.108/22, publicada após a elaboração do documento supracitado."

Tendo em vista a manifestação do Setor Técnico, o pedido de esclarecimento é **acolhido** e as respostas apresentadas pela área técnica integrarão as regras do Termo de Referência, e para não causar prejuízo a qualquer dos eventuais interessados será feita a reabertura do prazo de divulgação em data a ser definida posteriormente.

Manaus, 12 de abril de 2022.
Tatiana Paz de Almeida

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA PAZ DE ALMEIDA, Coordenador(a)**, em 12/04/2022, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0510187** e o código CRC **79FAC0A1**.



Victoria Corrêa Lima <victoria.correa@tjam.jus.br>

Questionamento TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2022-TJAM

Karla Rozeana Bau Zarth <karla.zarth@tjam.jus.br>

12 de abril de 2022 08:32

Para: Mariana Mendonça Pessoa de Souza <mariana.souza@tjam.jus.br>

Cc: Geraldo Jorge Sales Rocha <geraldo.junior@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Prezados, segue a manifestação desta Divisão de Compras e Operações referente ao pedido de esclarecimento da empresa **Green Card Refeições Comércio e Serviços**.

1. Com a criação da MEDIDA PROVISORIA Nº 1.108, DE 25 DE MARÇO DE 2022, que dispõe sobre o pagamento de auxílio-alimentação de que trata o §2º do art. 457 da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e altera a Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976, e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943; desta forma a MP veda a oferta de taxa negativa/desconto, sendo assim para os fins de desempate no certame, que entende atender o § 2º do art. 3º, da Lei 8.666/93?

R. Na elaboração do Termo de Referência ainda não havia sido publicada a MP 1.108/22. Quanto aos critérios de desempate, não cabe à Divisão de Compras e Operações, pois se refere a um item do Edital.

2. Objeto tem fornecedor atual, se sim qual é a empresa fornecedora e a taxa? 3.

R. Informamos que, atualmente, este Tribunal não possui contrato para o objeto licitado. Todos os contratos deste Egrégio estão disponíveis no link: <https://www.tjam.jus.br/index.php/compras-publicas/contratos>.

Obs. Esta Divisão de Compras e Operações informa à COLIC que há a necessidade de revisão e ajustes no Termo de Referência em virtude da MP 1.108/22, publicada após a elaboração do documento supracitado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Karla Rozeana Bau Zarth

Divisão de Compras e Operações - DVCOP

[Texto das mensagens anteriores oculto]